



TERRAS DO  
INFANTE

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ALJEZUR • LAGOS • VILA DO BISPO

# Grandes Opções do Plano e Orçamento Ano Económico de 2023

**a**  
aljezur  
Município de Aljezur



Vila do  
Bispo

O Centro das Descobertas

  
LAGOS  
dos Descobrimentos  
Câmara Municipal





## Índice

	<b>Pág.</b>
<b>Grandes Opções do Plano e Orçamento 2023</b>	2
I - Introdução	2
II - Estratégia / Ações	3
<b>Documentos Previsionais 2023</b>	5
I - Relatório do Orçamento 2023	6
II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2023	12
III - Plano Plurianual de Investimentos para 2023	29
IV - Anexos – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	34
<b>Mapa de Pessoal para 2023</b>	51
<b>Encerramento</b>	53



## Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2023

### I - Introdução

A Associação de Municípios Terras do Infante é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, visando a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram – Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, regendo-se pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A atividade da Associação de Municípios Terras do Infante assenta, essencialmente, em dois documentos de natureza provisional: as Grandes Opções do Plano e o Orçamento.

A estrutura e regras a observar na elaboração destes documentos encontram-se disciplinadas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, na Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), que enuncia os princípios orçamentais e no Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP, refletindo todo o enquadramento legal sectorial, particularmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso.

Desta forma, as GOP definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, plasmada no Plano Plurianual de Investimentos.

O Orçamento, por sua vez prevê as receitas a arrecadar e as despesas a realizar durante o ano económico, seja com a execução daquele instrumento de gestão, seja com os encargos normais decorrentes do funcionamento dos serviços.

O presente documento reflete igualmente os princípios básicos da transparência, legalidade, subsidiariedade e proporcionalidade.

Da competência do Conselho Diretivo submeter à Assembleia Intermunicipal a Proposta de Opções do Plano, Orçamento bem como as suas revisões, competindo a esta última a sua aprovação, considera-se que o presente documento será a referência na gestão e administração



da atividade da Associação de Municípios Terras do Infante, visando a concretização dos objetivos agora definidos para o ano de 2023.

## **II - Estratégia / Ações**

Concluído o Plano Estratégico Intermunicipal, estabelecidos objetivos estratégicos, linhas de ação e propostas, ao nível dos seus eixos temáticos: Ambiente e Território; Sociedade; Economia; Património e Identidade; Governança, o Conselho Diretivo determinará em função do que considerar importante, decisivo, pertinente e oportuno no âmbito do desenvolvimento territorial sustentável e coeso.

A execução da obra de Reabilitação da Casa dos Cantoneiros em Espinhaço de Cão que permitirá, finalmente a constituição de um ponto estratégico de posicionamento de meios como meio facilitador de operação, prevenção e combate a incêndios nos concelhos de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, por questões processuais e administrativas, relativas ao Procedimento Concursal, só teve as suas propostas abertas no passado dia 10 de outubro, pelo que o ano de 2023 marcará sim, o arranque desta importante obra.

Importa igualmente destacar:

- Ações no âmbito de medidas na Educação ao nível da Rede Educativa Intermunicipal, que promovam o sucesso escolar;
- Parceria estabelecida com a NECI para construção do novo Lar Residencial que permitirá o acolhimento de mais 30 utentes dos concelhos das Terras do Infante;
- Celebração de Contratos Programa com Clubes e Associações de Caça e Pesca dos 3 concelhos, permitindo assim desenvolver as indispensáveis ações de silvicultura preventiva, trabalho decisivo na prevenção de fogos e incêndios florestais, bem como de uma correta prática cinegética;
- Estudo acerca da reintrodução do corço em zonas de caça e avaliação da execução dos contratos programa com as associações de caçadores;



- Apoio a iniciativas de âmbito social, cultural e desportivo;
- Constituição de uma base de Apoio Logístico capaz de dar cobertura a qualquer ocorrência que justifique a necessidade de sustentação logística, em qualquer um dos municípios;
- Aquisição de equipamentos diversos para as equipas de Sapadores e continuidade na sua formação profissional.

A todo o tempo a Associação permanecerá disponível para analisar, discutir, equacionar e submeter ao seu Conselho Diretivo as mais diversas ações e propostas que nos façam chegar.

Nestes termos, solicita-se à Assembleia Intermunicipal que, ao abrigo do artigo 31º dos Estatutos da AM -Terras do Infante, conceda a sua aprovação às Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o exercício de 2023.

O Presidente do CD – AM Terras do Infante



- Hugo Pereira, Dr.-



## **Documentos Previsionais**

**2023**

**- Relatório do orçamento de 2023**



## **I - Relatório do orçamento de 2023**

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023 foram elaborados de acordo com as estratégias definidas para a Associação, dando continuidade a programas, projetos e investimentos iniciados nos anos anteriores, proporcionando as condições para iniciar a implementação de outros, num quadro de rigor da gestão das contas da associação.

Os documentos previsionais referidos foram elaborados nos termos do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALEI, na sua atual redação e do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP na sua atual redação e ainda com base no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, pelo qual foi aprovado a Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no qual se mantêm em vigor algumas disposições, nomeadamente o ponto 3.3 relativo às regras previsionais.

Nos termos do disposto do artigo 9º-A do RFALEI, os orçamentos municipais são anuais e a sua elaboração deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental – QPPO – e tem em conta projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

Segundo o n.º2 do artigo 44º do mesmo regime, o QPPO define os limites para a despesa bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pela associação, numa base que abranja os quatro exercícios seguintes. Estes limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os anos seguintes.

O referido QPPO carece de regulamentação estabelecida no artigo 47º do RFALEI, o qual refere que *“os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”*. Acontece que até ao momento este decreto-lei não foi publicado e, desconhecendo-se o conteúdo de tais



documentos, aquando da elaboração do presente orçamento optou-se por elaborar um QPPO, de forma a dar cumprimento ao preconizado no artigo 44º do RFALEI.

Há a destacar o disposto na Norma de Contabilidade pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que refere que as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e pelo Plano Plurianual de Investimentos, que passa a ter uma base móvel a 5 anos e “outros” e uma organização e apresentação consonantes com as regras do SNC-AP.

O SNC-AP prevê ainda, conforme n.º 17 do ponto 6 da NCP1, que as entidades públicas preparem demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento de Estado para 2022 veio estabelecer, no n.º 2 do artigo 105º que, *“Nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP.”*

Para o orçamento do ano 2023, os cálculos foram efetuados tendo em conta um conjunto de princípios e regras orçamentais previstos na lei, bem como as necessidades previstas para o normal funcionamento da associação e os projetos e ações definidos pelo executivo.

Para os anos seguintes e, uma vez que os orçamentos não se encontram vinculados às regras orçamentais, os cálculos tiveram em consideração, do lado da receita a taxa de inflação média registada no mês de setembro. No que se refere aos Fundos Comunitários considerou-se para 2023, os valores liquidados e ainda não recebidos referentes a candidaturas aprovadas, considerando-se para os anos seguintes montantes idênticos a 2023, tendo em conta novas oportunidades para candidaturas no âmbito do novo quadro comunitário. Considerou-se ainda valores de receita corrente e de capital, a transferir pelos três municípios, para financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual de Investimentos - PPI. Do lado das despesas teve-se em consideração, igualmente a taxa de inflação média registada no mês de setembro e o histórico previsto em termos de despesas de investimento.





Tal decisão assentou essencialmente num critério de prudência, tendo em consideração a incerteza económica decorrente do impacto que situações externas, como o conflito na Ucrânia que teve início a 24 de fevereiro, a subida da inflação e consequentemente dos preços possam vir a refletir-se na economia, e consequentemente nas contas da associação.

No entanto, deverá ter-se em consideração que os valores no quadro são previsionais e ficam sujeitos a incrementos, nomeadamente os que resultarem da eventual inclusão do saldo da gerência anterior bem como da possibilidade de aprovação de novas candidaturas.

### **Sumário da Proposta Orçamental**

O orçamento da receita e da despesa previsto para o exercício de 2023 apresenta um montante global de 1 593 184 euros o que representa um decréscimo de cerca de 25 % face ao orçamento inicial da receita e da despesa aprovado para o ano económico de 2022.

Face ao valor da receita prevista para 2023, as receitas correntes têm um peso de cerca de 56% (885 124 euros), enquanto as receitas de capital representam cerca de 44 % (708 060 euros).

O orçamento da despesa para o ano 2023, permite acomodar todas as despesas assumidas em 2022 que transitam para 2023, bem como os projetos e despesas estritamente necessários ao funcionamento da associação.

Do total da despesa prevista para o ano de 2023, as despesas correntes ascendem a 776 184 euros, com um peso de cerca de 49 % e as despesas de capital totalizam o montante de 817 000 euros e representam cerca de 51 % do total da despesa.



## Apresentação geral do Orçamento de 2023

A previsão das receitas e das despesas para o exercício económico de 2023 é de 1 593 184 euros. A receita corrente cifra-se em 885 124 euros que suportará a despesa corrente, no montante de 776 184 euros, libertando verba para despesas de investimento, enquanto a receita de capital ronda os 708 060 euros para uma despesa de capital de 817 000 euros.

Em termos globais, o orçamento de 2023 apresenta um decréscimo de cerca de 25% face aos valores iniciais previstos em 2022, no montante negativo de 518 303 euros, justificado pela conclusão de alguns investimentos durante o ano de 2022.

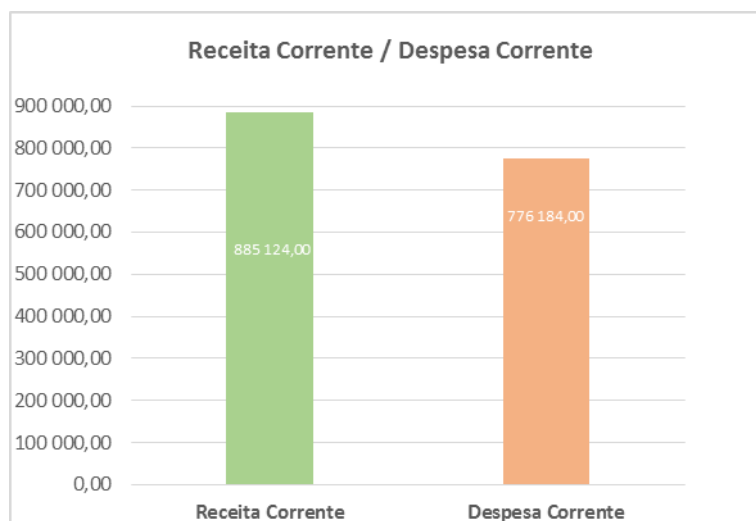
Nas receitas realça-se o peso das receitas proveniente das Transferências Correntes e de Capital, com 877 824 euros e 706 760 euros respetivamente, que perfazem 1 584 584 euros e que representam praticamente a totalidade da receita.

No que se refere à despesa destaca-se o peso dos encargos com pessoal, que representa cerca de 25% do total da despesa (391 921 euros), da aquisição de bens e serviços (218 251 euros) que representa cerca de 14%, a aquisição de bens de capital (491 000 euros), cerca de 31% e as transferências de capital (326 000 euros) com um peso de cerca de 21% da totalidade da despesa. Estas rubricas, seu conjunto, representam cerca de 90% do total da despesa desta associação.

### Receitas e Despesas 2023

Receita	Ano		Despesa	Ano	
Receita Corrente	2023		Despesa Corrente	2023	
Impostos Diretos			Despesas com Pessoal	391 921,00	24,6%
Taxas, multas e outras penalidades			Aquisição de bens e serviços	218 251,00	13,7%
Rendimentos da propriedade	0,00	0,0%	Juros e outros encargos	1 000,00	0,1%
Transferências correntes	877 824,00	55,1%	Transferências correntes	162 000,00	10,2%
Venda de bens e serviços correntes	850,00	0,1%	Subsídios		
Outras receitas correntes	6 450,00	0,4%	Outras despesas correntes	3 012,00	0,2%
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>885 124,00</b>	<b>55,6%</b>	<b>Total da Despesa Corrente</b>	<b>776 184,00</b>	<b>48,7%</b>
<b>Receita de Capital</b>			<b>Despesa de Capital</b>		
Venda de bens de investimento		0,0%	Aquisição de bens de capital	491 000,00	30,8%
Transferências de capital	706 760,00	44,4%	Transferências de capital	326 000,00	20,5%
Ativos financeiros		0,0%	Ativos financeiros		
Passivos financeiros			Passivos financeiros		
Outras receitas de capital		0,0%	Outras despesas de capital		
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300,00	0,1%			
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>708 060,00</b>	<b>44,4%</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>817 000,00</b>	<b>51,3%</b>
<b>Total da Receita</b>	<b>1 593 184,00</b>	<b>100,0%</b>		<b>1 593 184,00</b>	<b>100,0%</b>

O saldo corrente regista um *superavit* de 108 940 euros, o qual irá financiar as despesas de capital.



O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constante na Lei 73/2013, de 3 de setembro determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Regra do equilíbrio orçamental	
Receita Corrente	<b>885 124</b>
Despesa Corrente	<b>776 184</b>
Saldo Corrente	<b>108 940</b>
Amortização média de EMLP	<b>0</b>
	<b>108 940</b>

A presente proposta de orçamento cumpre esta regra apresentando para 2023 uma previsão de excedente de 108 940 euros.

O quadro seguinte apresenta um conjunto de rácios da receita e da despesa que permite comparar a proposta de orçamento para 2023 com os valores estimados no orçamento de 2022.

Rácios	2022	2023
<b>Rácios da Receita</b>		
Total das Transferências/Total da Receita	99,59%	99,46%
<b>Rácios da Despesa</b>		
Transferências Correntes/Total das Despesas	6,28%	10,17%
Transferências de Capital/Total das Despesas	14,49%	20,46%
Despesas Correntes/Total das Despesas	39,38%	48,72%
Despesas de Capital/Total das Despesas	60,62%	51,28%
Total do Investimento/Total das Despesas	46,13%	30,82%
<b>Rácios Despesa/Receita</b>		
Despesa com Pessoal/Total da Receita Corrente	37,06%	44,28%
Despesa Aquisição Bens e Serviços/Total da Receita Corrente	30,60%	24,66%
Transferências Correntes/Total da Receita Corrente	12,87%	18,30%
Investimentos/Total Receita	46,13%	30,82%



## **Documentos Previsionais**

**2023**

### **II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2023**

Terras do Infante - Associação de Municípios

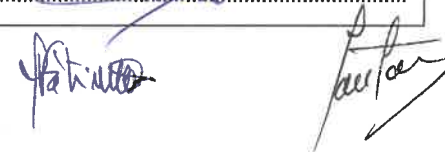
RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2023

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes .....	885 124		Correntes .....	776 184	
Capital .....	708 060		Capital .....	817 000	
Total:		1 593 184	Total:		1 593 184
Efetivas .....	1 593 184		Efetivas .....	1 593 184	
Não efetivas.....	0		Não efetivas.....	0	
Total:		1 593 184	Total:		1 593 184
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		0
Total Geral:		1 593 184	Total Geral:		1 593 184

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 28 de Novembro de 2022.



ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em 28 de Novembro de 2022.



## Resumo do orçamento por Capítulo para 2023

Receitas		Montante	Despesas		Montante
01	Impostos directos	0	01	Despesas com o pessoal	391 921
02	Impostos indirectos	0	02	Aquisição de bens e serviços	218 251
03	Contribuições para Seg.Social, Cx.G.Aposent. e ADSE		03	Juros e outros encargos	1 000
04	Taxas, multas e outras penalidades	0	04	Transferências correntes	162 000
05	Rendimentos da propriedade	0	05	Subsídios	
06	Transferências correntes	877 824	06	Outras despesas correntes	3 012
07	Venda de bens e serviços correntes	850		<b>Total das Despesas Correntes:</b>	<b>776 184</b>
08	Outras receitas correntes	6 450	07	Aquisição de bens de capital	491 000
	<b>Total das Receitas Correntes:</b>	<b>885 124</b>	08	Transferências de capital	326 000
09	Venda de bens de investimento	0	11	Outras despesas de capital	0
10	Transferências de capital	706 760		<b>Total das Despesas de Capital:</b>	<b>817 000</b>
13	Outras receitas de capital	0		<b>Total das Despesas Efetivas:</b>	<b>1 593 184</b>
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300			
	<b>Total das Receitas de Capital:</b>	<b>708 060</b>	09	Activos financeiros	0
	<b>Total das Receitas Efetivas:</b>	<b>1 593 184</b>	10	Passivos financeiros	
11	Activos financeiros	0	12	Operações extra-orçamentais	
12	Passivos financeiros	0	17	Operações extra-orçamentais	
14	Recursos próprios comunitários			<b>Total das Despesas Não Efetivas:</b>	<b>0</b>
16	Saldo da gerência anterior	0			
17	Operações extra-orçamentais	0			
	<b>Total das Receitas não Efetivas:</b>	<b>0</b>			

**Total das Receitas: 1 593 184**

**Total das Despesas: 1 593 184**

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 28 de Novembro de 2022

*Julia*

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 28 de Novembro de 2022

*[Handwritten signatures]*

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2023			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2024	2025	2026	2027
<b>Receita corrente</b>								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades							
R04	Rendimentos de propriedade							
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		185 824	185 824	196 973	208 792	221 319	234 598
R05112	Administração Central - Outras entidades		2 000	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		690 000	690 000	700 000	720 000	740 000	760 000
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras							
R052	Subsídios correntes							
R06	Venda de bens e serviços		850	850	901	955	1 013	1 073
R07	Outras receitas correntes		6 450	6 450	6 837	7 247	7 683	8 143
<b>Receita de capital</b>								
R08	Venda de bens de investimento							
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		206 760	206 760	207 546	201 422	225 500	240 923
R09112	Administração Central - Outras entidades							
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		1 300	1 300	1 378	1 461	1 548	1 641
<b>Receita efetiva [1]</b>			<b>1 593 184</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>
<b>Receita não efetiva [2]</b>								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
<b>Receita total [3] = [1]+[2]</b>			<b>1 593 184</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>



## Terras do Infante - Associação de Municípios

## Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2023			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
<b>Despesa corrente</b>								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		326 000	326 000	345 560	366 295	388 271	411 567
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		23 900	23 900	25 334	26 855	28 465	30 173
D013	Segurança Social		42 021	42 021	44 542	47 214	50 047	53 048
D02	Aquisição de bens e serviços		218 251	218 251	231 346	245 228	259 940	275 529
D03	Juros e outros encargos		1 000	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português		2 000	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local							
D0412	Entidades do setor não lucrativo		150 000	150 000	159 000	168 540	178 652	189 372
D0413	Famílias		10 000	10 000	10 600	11 236	21 910	22 625
D0414	Outras							
D042	Subsídios correntes							
D05	Outras despesas correntes		3 012	3 012	3 193	3 385	3 587	3 802
<b>Despesa de capital</b>								
D06	Aquisição de bens de capital		491 000	491 000	507 000	496 000	589 000	586 000
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português		55 000	55 000	5 000	5 000	5 000	5 000
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo		271 000	271 000	281 000	269 000	171 000	168 000
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
<b>Despesa efetiva [4]</b>			<b>1 593 184</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>
<b>Despesa não efetiva [5]</b>								
D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							

**Despesa total [6] = [4]+[5]****1 593 184 1 593 184 1 615 755 1 642 124 1 699 445 1 748 903****Saldo Total [3]-[6]****0****Saldo Global [1]-[4]**

Despesa primária	1 592 184	1 592 184	1 614 695	1 641 000	1 698 254	1 747 641
Saldo corrente	108 940	108 940	84 076	67 117	37 952	16 436
Saldo de capital	-110 240	-110 240	-85 454	-68 578	-39 500	-18 077
Saldo primário	1 000	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262

ORGÃO EXECUTIVO

Em 28 de novembro de 2022

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de novembro de 2022

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2024	2025	2026	2027	2028	
<b>06</b>	<b>Transferências correntes</b>							0
0603	Administração central							0
060301	Estado							0
06030199	Outras	180 824	191 673	203 174	215 364	228 286	241 983	
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados							0
06030603	FEADER/PDR2020	5 000	5 300	5 618	5 955	6 312	6 691	
060307	Serviços e fundos autónomos	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676	
0605	Administração local							0
060501	Continente							0
06050101	Municípios	690 000	700 000	720 000	740 000	760 000	760 000	
	<b>Total do Capítulo Económico 06:</b>	<b>877 824</b>	<b>899 093</b>	<b>931 039</b>	<b>963 701</b>	<b>997 123</b>	<b>1 011 350</b>	
<b>07</b>	<b>Venda de bens e serviços correntes</b>							0
0701	Venda de bens							0
070108	Mercadorias							0
07010899	Outras	800	848	899	953	1 010	1 071	
070199	Outros	50	53	56	60	63	67	
	<b>Total do Capítulo Económico 07:</b>	<b>850</b>	<b>901</b>	<b>955</b>	<b>1 013</b>	<b>1 073</b>	<b>1 138</b>	
<b>08</b>	<b>Outras receitas correntes</b>							0
0801	Outras							0
080199	Outras							0
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	50	53	56	60	63	67	

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
08019999	Diversas	6 400	6 784	7 191	7 623	8 080	8 565
	<b>Total do Capítulo Económico 08:</b>	<b>6 450</b>	<b>6 837</b>	<b>7 247</b>	<b>7 683</b>	<b>8 143</b>	<b>8 632</b>
	<b>Total das Receitas Correntes:</b>	<b>885 124</b>	<b>906 831</b>	<b>939 241</b>	<b>972 397</b>	<b>1 006 339</b>	<b>1 021 120</b>
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>						0
1003	Administração central						0
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						0
10030703	FEADER/PDR2020	206 760	207 546	201 422	225 500	240 923	276 591
1005	Administração local						0
100501	Continente						0
10050101	Municípios	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000
	<b>Total do Capítulo Económico 10:</b>	<b>706 760</b>	<b>707 546</b>	<b>701 422</b>	<b>725 500</b>	<b>740 923</b>	<b>776 591</b>
<b>15</b>	<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>						0
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos						0

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Receita**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300	1 378	1 461	1 548	1 641	1 740
	<b>Total do Capítulo Económico 15:</b>	<b>1 300</b>	<b>1 378</b>	<b>1 461</b>	<b>1 548</b>	<b>1 641</b>	<b>1 740</b>
	<b>Total das Receitas de Capital:</b>	<b>708 060</b>	<b>708 924</b>	<b>702 883</b>	<b>727 048</b>	<b>742 564</b>	<b>778 331</b>
	<b>Total do Orçamento da Receita:</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>	<b>1 799 451</b>
	<b>Total das Receitas Correntes:</b>	<b>885 124</b>	<b>906 831</b>	<b>939 241</b>	<b>972 397</b>	<b>1 006 339</b>	<b>1 021 120</b>
	<b>Total das Receitas de Capital:</b>	<b>708 060</b>	<b>708 924</b>	<b>702 883</b>	<b>727 048</b>	<b>742 564</b>	<b>778 331</b>
	<b>Total das Receitas Efetivas:</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>	<b>1 799 451</b>
	<b>Total das Receitas Não Efetivas:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Total do Orçamento da Receita:</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>	<b>1 799 451</b>

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2024	2025	2026	2027	2028	
<b>01</b>	<b>Administração Autárquica</b>							
0101	Serviços Administrativos							
0101 01	Despesas com o pessoal							
0101 0101	Remunerações certas e permanentes							
0101 010102	Órgãos sociais	35 000	37 100	39 326	41 686	44 187	46 838	
0101 010113	Subsidio de refeição	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676	
0101 010114	Subsidio de férias e de Natal	6 000	6 360	6 742	7 146	7 575	8 029	
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais							
0101 010204	Ajudas de custo	700	742	787	834	884	937	
0101 0103	Segurança social							
0101 010302	Outros encargos com a saúde	100	106	112	119	126	134	
0101 010305	Contribuições para a segurança social							
0101 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	100	106	112	119	126	134	
0101 01030502	Segurança social dos funcionários públicos							
0101 0103050202	Segurança social- Regime geral	8 000	8 480	8 989	9 528	10 100	10 706	
	<b>Total do Capítulo Económico 01:</b>	<b>51 900</b>	<b>55 014</b>	<b>58 315</b>	<b>61 814</b>	<b>65 523</b>	<b>69 454</b>	
0101 02	Aquisição de bens e serviços							
0101 0201	Aquisição de bens							
0101 020102	Combustíveis e lubrificantes							
0101 02010201	Gasolina	80	85	90	95	101	107	
0101 02010202	Gasóleo	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676	
0101 020108	Material de escritório	1 300	1 378	1 461	1 548	1 641	1 740	

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
0101 020112	Material de transporte-Peças	800	848	899	953	1 010	1 071
0101 020114	Outro material-Peças	500	530	562	596	631	669
0101 020115	Prémios, condecorações e ofertas	10 000	10 600	11 236	11 910	12 625	13 382
0101 020116	Mercadorias para venda						
0101 02011603	Outras	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0101 020118	Livros e documentação técnica	50	53	56	60	63	67
0101 020121	Outros bens	5 000	5 300	5 618	5 955	6 312	6 691
0101 0202	Aquisição de serviços						
0101 020203	Conservação de bens	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0101 020208	Locação de outros bens	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0101 020209	Comunicações	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0101 020210	Transportes	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0101 020212	Seguros	1 400	1 484	1 573	1 667	1 767	1 874
0101 020213	Deslocações e estadas	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0101 020215	Formação	300	318	337	357	379	401
0101 020216	Seminários, exposições e similares	5 000	5 300	5 618	5 955	6 312	6 691
0101 020217	Publicidade	5 000	5 300	5 618	5 955	6 312	6 691
0101 020219	Assistência técnica	600	636	674	715	757	803
0101 020220	Outros trabalhos especializados	3 000	3 180	3 371	3 573	3 787	4 015
0101 020225	Outros serviços	7 000	7 420	7 865	8 337	8 837	9 368
	<b>Total do Capítulo Económico 02:</b>	<b>48 030</b>	<b>50 912</b>	<b>53 969</b>	<b>57 204</b>	<b>60 631</b>	<b>64 274</b>
0101 03	Juros e outros encargos						

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2024	2025	2026	2027	2028	
0101 0306	Outros encargos financeiros							
0101 030601	Outros encargos financeiros	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338	
	<b>Total do Capítulo Económico 03:</b>	<b>1 000</b>	<b>1 060</b>	<b>1 124</b>	<b>1 191</b>	<b>1 262</b>	<b>1 338</b>	
0101 04	Transferências correntes							
0101 0403	Administração central							
0101 040301	Estado	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676	
0101 0407	Instituições sem fins lucrativos							
0101 040701	Instituições sem fins lucrativos	150 000	159 000	168 540	178 652	189 372	200 734	
0101 0408	Famílias							
0101 040802	Outras							
0101 04080202	Outras	10 000	10 600	11 236	21 910	22 625	23 382	
	<b>Total do Capítulo Económico 04:</b>	<b>162 000</b>	<b>171 720</b>	<b>182 023</b>	<b>202 944</b>	<b>214 522</b>	<b>226 792</b>	
0101 06	Outras despesas correntes							
0101 0602	Diversas							
0101 060201	Impostos e taxas							
0101 06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia							
0101 0602010199	Outras	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338	
0101 060203	Outras							
0101 06020305	Outras	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338	
	<b>Total do Capítulo Económico 06:</b>	<b>2 000</b>	<b>2 120</b>	<b>2 248</b>	<b>2 382</b>	<b>2 524</b>	<b>2 676</b>	
	<b>Total das Despesas Correntes:</b>	<b>264 930</b>	<b>280 826</b>	<b>297 679</b>	<b>325 535</b>	<b>344 462</b>	<b>364 534</b>	

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2024	2025	2026	2027	2028	
0101 07	Aquisição de bens de capital							
0101 0701	Investimentos							
0101 070106	Material de transporte							
0101 07010602	Outro	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070107	Equipamento de informática	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070108	Software informático	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070110	Equipamento básico							
0101 07011002	Outro	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070115	Outros investimentos	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
	<b>Total do Capítulo Económico 07:</b>	<b>6 000</b>	<b>6 000</b>	<b>6 000</b>	<b>6 000</b>	<b>6 000</b>	<b>6 000</b>	<b>6 000</b>
0101 08	Transferências de capital							
0101 0803	Administração central							
0101 080301	Estado	55 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000
0101 0807	Instituições sem fins lucrativos							
0101 080701	Instituições sem fins lucrativos	271 000	281 000	269 000	171 000	168 000	168 000	168 000
	<b>Total do Capítulo Económico 08:</b>	<b>326 000</b>	<b>286 000</b>	<b>274 000</b>	<b>176 000</b>	<b>173 000</b>	<b>173 000</b>	<b>173 000</b>
	<b>Total das Despesas de Capital:</b>	<b>332 000</b>	<b>292 000</b>	<b>280 000</b>	<b>182 000</b>	<b>179 000</b>	<b>179 000</b>	<b>179 000</b>
	<b>Total da Divisão Orgânica 0101:</b>	<b>596 930</b>	<b>572 826</b>	<b>577 679</b>	<b>507 535</b>	<b>523 462</b>	<b>543 534</b>	<b>543 534</b>
0102	Serviços Técnicos							
0102 01	Despesas com o pessoal							



**Terras do Infante - Associação de Municípios**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					
			2024	2025	2026	2027	2028	
0102 0101	Remunerações certas e permanentes							
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho							
0102 01010401	Pessoal em funções	200 000	212 000	224 720	238 203	252 495	267 645	
0102 01010402	Alterações obrigatórias posicionamento remunerat.	6 000	6 360	6 742	7 146	7 575	8 029	
0102 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338	
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338	
0102 010112	Suplementos e prémios	14 000	14 840	15 730	16 674	17 675	18 735	
0102 010113	Subsidio de refeição	28 000	29 680	31 461	33 348	35 349	37 470	
0102 010114	Subsidio de férias e de Natal	33 000	34 980	37 079	39 304	41 662	44 161	
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais							
0102 010202	Horas extraordinárias	23 000	24 380	25 843	27 393	29 037	30 779	
0102 010204	Ajudas de custo	200	212	225	238	252	268	
0102 0103	Segurança social							
0102 010302	Outros encargos com a saúde	600	636	674	715	757	803	
0102 010305	Contribuições para a segurança social							
0102 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	200	212	225	238	252	268	
0102 01030502	Segurança social dos funcionários públicos							
0102 0103050202	Segurança social- Regime geral	31 821	33 730	35 754	37 899	40 173	42 584	
0102 01030503	Outros	100	106	112	119	126	134	
0102 010308	Outras pensões	100	106	112	119	126	134	
0102 010309	Seguros							

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
0102 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
	<b>Total do Capítulo Económico 01:</b>	<b>340 021</b>	<b>360 422</b>	<b>382 049</b>	<b>404 969</b>	<b>429 265</b>	<b>455 024</b>
0102 02	Aquisição de bens e serviços						
0102 0201	Aquisição de bens						
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes						
0102 02010201	Gasolina	100	106	112	119	126	134
0102 02010202	Gasóleo	28 000	29 680	31 461	33 348	35 349	37 470
0102 02010299	Outros	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676
0102 020104	Limpeza e higiene	50	53	56	60	63	67
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais	10 000	10 600	11 236	11 910	12 625	13 382
0102 020108	Material de escritório	3 000	3 180	3 371	3 573	3 787	4 015
0102 020112	Material de transporte-Peças	4 000	4 240	4 494	4 764	5 050	5 353
0102 020114	Outro material-Peças	1 000	1 060	1 124	1 191	1 262	1 338
0102 020117	Ferramentas e utensílios	1 100	1 166	1 236	1 310	1 389	1 472
0102 020118	Livros e documentação técnica	50	53	56	60	63	67
0102 020121	Outros bens	11 000	11 660	12 360	13 101	13 887	14 720
0102 0202	Aquisição de serviços						
0102 020201	Encargos das instalações	100	106	112	119	126	134
0102 020202	Limpeza e higiene	100	106	112	119	126	134
0102 020203	Conservação de bens	23 000	24 380	25 843	27 393	29 037	29 037
0102 020206	Locação de material de transporte	100	106	112	119	126	134
0102 020208	Locação de outros bens	100	106	112	119	126	134

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
0102 020209	Comunicações	6 000	6 360	6 742	7 146	7 575	8 029
0102 020210	Transportes	3 500	3 710	3 933	4 169	4 419	4 684
0102 020212	Seguros	12 000	12 720	13 483	14 292	15 150	16 059
0102 020213	Deslocações e estadas	500	530	562	596	631	669
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 521	3 732	3 956	4 194	4 445	4 712
0102 020215	Formação	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676
0102 020216	Seminários, exposições e similares	2 000	2 120	2 247	2 382	2 525	2 676
0102 020217	Publicidade	3 000	3 180	3 371	3 573	3 787	4 015
0102 020219	Assistência técnica	5 000	5 300	5 618	5 955	6 312	6 691
0102 020220	Outros trabalhos especializados	37 000	39 220	41 573	44 068	46 712	49 514
0102 020225	Outros serviços	12 000	12 720	13 483	14 292	15 150	15 150
	<b>Total do Capítulo Económico 02:</b>	<b>170 221</b>	<b>180 434</b>	<b>191 259</b>	<b>202 736</b>	<b>214 898</b>	<b>225 142</b>
0102 06	Outras despesas correntes						
0102 0602	Diversas						
0102 060203	Outras						
0102 06020305	Outras	1 012	1 073	1 137	1 205	1 278	1 354
	<b>Total do Capítulo Económico 06:</b>	<b>1 012</b>	<b>1 073</b>	<b>1 137</b>	<b>1 205</b>	<b>1 278</b>	<b>1 354</b>
	<b>Total das Despesas Correntes:</b>	<b>511 254</b>	<b>541 929</b>	<b>574 445</b>	<b>608 910</b>	<b>645 441</b>	<b>681 520</b>
0102 07	Aquisição de bens de capital						
0102 0701	Investimentos						
0102 070103	Edifícios						

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
0102 07010307	Outros	360 000	10 000	0	0	0	0
0102 070106	Material de transporte						
0102 07010602	Outro	10 000	170 000	170 000	213 000	210 000	204 397
0102 070107	Equipamento de informática	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102 070108	Software informático	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102 070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102 070110	Equipamento básico						
0102 07011002	Outro	41 000	101 000	101 000	101 000	101 000	101 000
0102 070115	Outros investimentos	70 000	216 000	215 000	215 000	215 000	215 000
0102 0703	Bens de domínio público						
0102 070303	Outras construções e infraestruturas						

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2023 - Despesa**

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2024	2025	2026	2027	2028
0102 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1 000	1 000	1 000	51 000	51 000	51 000
	<b>Total do Capítulo Económico 07:</b>	<b>485 000</b>	<b>501 000</b>	<b>490 000</b>	<b>583 000</b>	<b>580 000</b>	<b>574 397</b>
	Total das Despesas de Capital:	485 000	501 000	490 000	583 000	580 000	574 397
	Total da Divisão Orgânica 0102:	996 254	1 042 929	1 064 445	1 191 910	1 225 441	1 255 917
	Total do Capítulo Orgânico 01:	1 593 184	1 615 755	1 642 124	1 699 445	1 748 903	1 799 451
	<b>Total do Orçamento da Despesa:</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>	<b>1 799 451</b>
	Total das Despesas Correntes:	776 184	822 755	872 124	934 445	989 903	1 046 054
	Total das Despesas de Capital:	817 000	793 000	770 000	765 000	759 000	753 397
	Total das Despesas Efetivas:	1 593 184	1 615 755	1 642 124	1 699 445	1 748 903	1 799 451
	Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
	<b>Total do Orçamento da Despesa:</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 748 903</b>	<b>1 799 451</b>

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 28 de Novembro de 2022

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 28 de Novembro de 2022

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



## **Documentos Previsionais**

**2023**

### **III - Plano Plurianual de Investimentos**

**2023**

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
		Ano / Nº	Ação				RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes							
																Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)		2026 (g)	2027 (h)	2028 e seg. (i)	
<b>11</b>		<b>FUNÇÕES GERAIS- Serviços Gerais de Administ. Públic</b>																							
<b>11 001</b>		<b>Administração Geral</b>																							
11 001	2023/1		Serviços Administrativos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	010107010602	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000		
11 001	2023/2		Serviços Administrativos - Equipamento informático	0101070107	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/3		Serviços Administrativos - Software informático	0101070108	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/4		Serviços Administrativos - Equipamento administrativo	0101070109	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/5		Serviços Administrativos - Equipamento básico	010107011002	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/6		Serviços Técnicos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	010207010602	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	5 000	5 000	105 000	105 000	148 000	145 000	139 397		647 397		
11 001	2023/7		Serviços Técnicos - Equipamento informático	0102070107	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/8		Serviços Técnicos - Software informático	0102070108	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/9		Serviços Técnicos - Equipamento administrativo	0102070109	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
11 001	2023/10		Serviços Técnicos - Equipamento básico	010207011002	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
Totais do Programa 001:																14 000	14 000	0	114 000	114 000	157 000	154 000	148 397	701 397	
Totais do Objetivo 11:															0	14 000	14 000	0	114 000	114 000	157 000	154 000	148 397	701 397	
<b>12</b>		<b>FUNÇÕES GERAIS- Segurança e Ordem Pública</b>																							
<b>12 001</b>		<b>Protecção Civil e Luta Contra Incêndios</b>																							
12 001	2017/12		PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	0102070115	E	15	85				ST	01/2017	12/2024	6	113 053	50 000	50 000	1 000						164 053	
12 001	2018/19		PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Faixa de Gestão de Combustíveis	0102070115	E	15	85				ST	05/2018	12/2023	6	595 671	5 000	5 000							600 671	
12 001	2019/14		Requalificação da Antiga Casa dos Cantoneiros - Espinhaço de Cão	010207010307	E	100					ST	01/2019	12/2024	2	14 724	360 000	360 000	10 000						384 724	
12 001	2023/11		Programa Sapadores Florestais - Material de transporte - inclui grandes reparações	010207010602	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	5 000	5 000	65 000	65 000	65 000	65 000	65 000	65 000	65 000	330 000	
12 001	2023/12		Programa Sapadores Florestais - Equipamento básico - inclui grandes reparações	010207011002	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	15 000	15 000	75 000	75 000	75 000	75 000	75 000	75 000	75 000	390 000	
12 001	2023/13		Equipamento básico - Base Apoio Logístico	010207011002	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	150 000	
12 001	2023/14		Faixas de Gestão de Combustível	0102070115	O	100					ST	01/2023	12/2028	0	10 000	10 000	210 000	210 000	210 000	210 000	210 000	210 000	210 000	1 060 000	
12 001	2023/15		Atribuição de Subsídios a Associações	0101080701	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000	
Totais do Programa 001:															723 448	475 000	475 000	0	391 000	380 000	380 000	380 000	380 000	380 000	3 109 448
Totais do Objetivo 12:															723 448	475 000	475 000	0	391 000	380 000	380 000	380 000	380 000	380 000	3 109 448

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
		Ano / Nº	Ação				%					Início	Fim			2023		Anos seguintes							
							RP	RG	UE	EM						Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)		2026 (g)	2027 (h)	2028 e seg. (i)	
<b>21</b>				<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Educação</b>																					
<b>21 001</b>				<b>Ensino não Superior</b>																					
21 001	2023/16			Transferências de capital para Agrupamentos Escolares	0101 080301	O	100			SA	01/2023	12/2028	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000		
21 001	2023/17			Transferências de capital para Instituições	0101 080701	O	100			SA	01/2023	12/2028	0		5 000	5 000		60 000	48 000	50 000	47 000	47 000	257 000		
				Totais do Programa 001:											10 000	10 000		65 000	53 000	55 000	52 000	52 000	287 000		
				Totais do Objetivo 21:											0	10 000	10 000	0	65 000	53 000	55 000	52 000	52 000	287 000	
<b>22</b>				<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Saúde</b>																					
<b>22 001</b>				<b>Serviços Individuais de Saúde</b>																					
22 001	2023/18			Transferências de capital para Centro Oftalmológico - CHUA - Lagos	0101 080301	O	100			SA	01/2023	12/2023	0		50 000	50 000							50 000		
				Totais do Programa 001:											50 000	50 000							50 000		
				Totais do Objetivo 22:											0	50 000	50 000	0	0	0	0	0	0	0	50 000
<b>23</b>				<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Segurança e Ação Social</b>																					
<b>23 002</b>				<b>Ação Social</b>																					
23 002	2020/16			Atribuição de Subsídios à NECI - Construção de um novo Lar Residencial	0101 080701	O	100			SA	01/2020	12/2025	9	29 470	245 000	245 000		100 000	100 000				474 470		
23 002	2023/19			Atribuição de Subsídios - Aquisição de viatura e outros	0101 080701	O	100			SA	01/2023	12/2028	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000		
				Totais do Programa 002:											29 470	250 000	250 000		105 000	105 000	5 000	5 000	5 000	504 470	
				Totais do Objetivo 23:											29 470	250 000	250 000	0	105 000	105 000	5 000	5 000	5 000	504 470	
<b>24</b>				<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Habitação e Serviços Colectivos</b>																					
<b>24 006</b>				<b>Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza</b>																					
24 006	2023/20			Promoção do valor ambiental dos Espaços Florestais	0102 070115	O	100			ST	01/2023	12/2028	0		5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000		
				Totais do Programa 006:											5 000	5 000		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000		
				Totais do Objetivo 24:											0	5 000	5 000	0	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	30 000	
<b>25</b>				<b>FUNÇÕES SOCIAIS-Serv.Culturais, Recreat. e Relig.</b>																					
<b>25 001</b>				<b>Cultura</b>																					
25 001	2023/21			Outros investimentos	0101 070115	O	100			SA	01/2023	12/2028	0		1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000		



Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas										Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)		
		Ano / N°	Ação				RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023			Anos seguintes									
																Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)	2027 (h)	2028 e seg. (i)					
25				<b>FUNÇÕES SOCIAIS-Serv.Culturais, Recreat. e Rellig.</b>																								
25	001			<b>Cultura</b>																								
25	001	2023/22		Transferências de capital para Instituições	0101080701	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	10 000	10 000		110 000	110 000	110 000	110 000	110 000	560 000				
																Totais do Programa 001:			11 000	11 000		111 000	111 000	111 000	111 000	111 000	566 000	
																Totais do Objetivo 25:			0	11 000	11 000	0	111 000	111 000	111 000	111 000	111 000	566 000
33				<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS-Transportes e Comunicações</b>																								
33	001			<b>Transportes Rodoviários</b>																								
33	001	2023/23		Caminhos, aceiros e outros	010207030301	E	100					ST	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000		1 000	1 000	51 000	51 000	51 000	156 000				
																Totais do Programa 001:			1 000	1 000		1 000	1 000	51 000	51 000	51 000	156 000	
																Totais do Objetivo 33:			0	1 000	1 000	0	1 000	1 000	51 000	51 000	51 000	156 000
34				<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS- Comércio e Turismo</b>																								
34	002			<b>Turismo</b>																								
34	002	2023/24		Transferências de capital	0101080701	O	100					SA	01/2023	12/2028	0	1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000				
																Totais do Programa 002:			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000	
																Totais do Objetivo 34:			0	1 000	1 000	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
																Total Geral:			752 918	817 000	817 000	0	793 000	770 000	765 000	759 000	753 397	5 410 315

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 28 de novembro de 2022

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em 28 de novembro de 2022

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



## **NOTA JUSTIFICATIVA**

- DOTAÇÃO DO CAPITULO 15 "REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS" -

- ✓ A presente dotação foi inscrita no orçamento para o ano económico de 2023 com o valor de 1 300,00 €, em virtude de na data da elaboração do mesmo prever-se, à semelhança de anos anteriores, no acerto referente a seguros, a entrega de importâncias estimadas naquele valor.

A Chefe de Divisão Financeira, R,S.

da Câmara Municipal de Lagos

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' and 'R' with a crossbar, followed by a flourish.

Lina Ramos



## **Anexos**

### **IV - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**



## Anexo I

### Cumprimento do Equilíbrio Orçamental

#### Artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais”, estabelece no n.º 1 do artigo 40º *que* “Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”.

A previsão orçamental para 2023-2027, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

#### Receita e Despesa prevista para os anos de 2023-2027

	2023			2024			2025			2026			2027		
	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
<b>Corrente</b>	885 124	776 184	108 940	906 831	822 755	84 076	939 241	872 124	67 117	972 397	934 445	37 952	1006 339	989 903	16 436
<b>Capital</b>	708 060	817 000	-108 940	708 924	793 000	-84 076	702 883	770 000	-67 117	727 048	765 000	-37 952	742 564	759 000	-16 436
<b>Total</b>	<b>1 593 184</b>	<b>1 593 184</b>	<b>0</b>	<b>1 615 755</b>	<b>1 615 755</b>	<b>0</b>	<b>1 642 124</b>	<b>1 642 124</b>	<b>0</b>	<b>1 699 445</b>	<b>1 699 445</b>	<b>0</b>	<b>1 748 903</b>	<b>1 748 903</b>	<b>0</b>

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “... a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

Tendo em conta o definido na lei relativamente ao Equilíbrio Orçamental e dado que a Associação não possui qualquer empréstimo de médio e longo prazo, foram efetuados os seguintes cálculos para verificação desta disposição legal:

*Receita Corrente Bruta* ≥ *Despesa Corrente* + *Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos*:

- Para o ano de 2023

$$885\,124\,€ \geq 776\,184\,€ + 0,00\,€$$



- Para o ano de 2024

906 831 € ≥ 822 755 € + 0,00 €

- Para o ano de 2025

939 241 € ≥ 872 124 € + 0,00 €

- Para o ano de 2026

972 397 € ≥ 934 445 € + 0,00 €

- Para o ano de 2027

1 006 339 € ≥ 989 903 € + 0,00 €

Verifica-se assim que a Terras do Infante – Associação de Municípios, atendendo aos valores previstos nos documentos previsionais, **cumpr**e o disposto no supra referido artigo 40º, apresentando valores de receitas correntes superiores às despesas correntes para os anos 2023-2027.



## Anexo II

### Quadro Plurianual de Programação Orçamental

#### Artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais” determina, no seu n.º 1 que “... o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal...”.

Este quadro plurianual deverá definir os limites para a despesa do município, bem como as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Para efeitos de apuramento do quadro seguinte, foram utilizados os critérios descritos no relatório que acompanha o orçamento. Salvaguarda-se ainda a possibilidade da existência de alterações orçamentais entre as rubricas em função da execução normal do orçamento, desde que cumpridas as regras previstas no ponto 3.3 do POCAL que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP e na regulamentação de execução do orçamento.

### Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2023-2027

Rubrica	Orçamento	Previsão			
	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receita</b>					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Taxas, multas e outras penalidades					
Rendimentos da propriedade					
<b>Transferências Correntes:</b>					
Orçamento do Estado	180 824 €	191 673 €	203 174 €	215 364 €	228 286 €
Fundos Comunitários	5 000 €	5 300 €	5 618 €	5 955 €	6 312 €
Outras	692 000 €	702 120 €	722 247 €	742 382 €	762 525 €
<b>Venda de Bens e Serviços Correntes</b>	850 €	901 €	955 €	1 013 €	1 073 €
<b>Outras receitas correntes</b>	6 450 €	6 837 €	7 247 €	7 683 €	8 143 €
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>885 124 €</b>	<b>906 831 €</b>	<b>939 241 €</b>	<b>972 397 €</b>	<b>1 006 339 €</b>
<b>Venda de Bens de Investimento</b>					
<b>Transferências de Capital:</b>					
Orçamento do Estado					
Fundos Comunitários	206 760 €	207 546 €	201 422 €	225 500 €	240 923 €
Outros	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €	500 000 €
<b>Ativos Financeiros</b>					
<b>Outras receitas de capital</b>					
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>706 760 €</b>	<b>707 546 €</b>	<b>701 422 €</b>	<b>725 500 €</b>	<b>740 923 €</b>
<b>Outras Receitas</b>					
Reposições não abatidas no pagamentos	1 300 €	1 378 €	1 461 €	1 548 €	1 641 €
<b>Total das Outras Receitas</b>	<b>1 300 €</b>	<b>1 378 €</b>	<b>1 461 €</b>	<b>1 548 €</b>	<b>1 641 €</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>1 593 184 €</b>	<b>1 615 755 €</b>	<b>1 642 124 €</b>	<b>1 699 445 €</b>	<b>1 748 903 €</b>
<b>Despesa</b>					
Despesas com pessoal	391 921 €	415 436 €	440 364 €	466 783 €	494 788 €
Aquisição de bens e serviços	218 251 €	231 346 €	245 228 €	259 940 €	275 529 €
Juros e outros encargos	1 000 €	1 060 €	1 124 €	1 191 €	1 262 €
Transferências Correntes	162 000 €	171 720 €	182 023 €	202 944 €	214 522 €
Subsídios					
<b>Outras despesas correntes</b>	3 012 €	3 193 €	3 385 €	3 587 €	3 802 €
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>776 184 €</b>	<b>822 755 €</b>	<b>872 124 €</b>	<b>934 445 €</b>	<b>989 903 €</b>
<b>Aquisição de bens de capital</b>	491 000 €	507 000 €	496 000 €	589 000 €	586 000 €
<b>Transferências de capital</b>	326 000 €	286 000 €	274 000 €	176 000 €	173 000 €
<b>Ativos financeiros</b>					
<b>Passivos financeiros</b>					
<b>Outras despesas de capital</b>					
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>817 000 €</b>	<b>793 000 €</b>	<b>770 000 €</b>	<b>765 000 €</b>	<b>759 000 €</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>1 593 184 €</b>	<b>1 615 755 €</b>	<b>1 642 124 €</b>	<b>1 699 445 €</b>	<b>1 748 903 €</b>



### Anexo III

#### Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

#### Passivos Contingentes

De acordo com o artigo n.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, é obrigatório a divulgação dos passivos contingentes, ou seja de obrigações presentes (legal ou constitutiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e/ou estimar o seu valor.

Esta situação não se aplica à Terras do Infante – Associação de Municípios, uma vez que esta não detém qualquer passivo contingente.





## Anexo IV

### MEDIDAS ORIENTADORAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

#### Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

#### Documentos previsionais 2023

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

#### Capítulo I

#### Âmbito e princípios genéricos

#### Artigo 1.º

#### Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos-CCP), na redação atual, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Terras do Infante- Associação de Municípios no ano de 2023, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.



## Artigo 2.º

### **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais da Câmara Municipal de Lagos (CML) são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, devendo tomar as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
  - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

## Artigo 3.º

### **Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

O Conselho Diretivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



#### Artigo 4.º

##### **Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais da CML são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes são enviadas pelos fornecedores para entrada/registo e, posteriormente, enviados para a Secção de Contabilidade da CML.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 €, por mês, devem ser enviados à Secção de Contabilidade da CML, em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Secção de Contabilidade da CML, em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional das mesmas.
6. Os documentos, registos, respetivos tratamentos e circuitos da receita e da despesa, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

#### Artigo 5.º

##### **Gestão dos bens móveis e imóveis da Associação**

1. A Gestão do património da Associação executar-se-á pela Secção de Património e Aprovisionamento da CML, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente, SNC-AP.
2. As aquisições de bens de investimento efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa,



após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

## Capítulo II

### Receita orçamental

#### Secção I

#### Princípios

##### Artigo 6.º

#### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

#### Secção II

#### Entrega das receitas cobradas

##### Artigo 7.º

#### **Cobranças pelos serviços municipais**

1. As receitas cobradas darão entrada, em regra, na Secção de Tesouraria da CML no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.



Artigo 8º.

### **Reembolsos e restituições**

1. Nos termos do ponto 3 da NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, restituição corresponde à devolução ao devedor do montante total ou parcial por este já pago, quando a entidade pública tenha liquidado indevidamente a receita em causa ou aquela liquidação se revele excessiva face a um facto superveniente ou ainda quando se verifique que não a deveria ter recebido, no caso de autoliquidação, ou quando por erro do devedor este a tenha pago em excesso.
2. Nos termos e para efeitos do cumprimento da norma atrás referida é concedida autorização prévia genérica para emissão de reembolsos e restituições sempre que seja necessário.

## **Capítulo III**

### **Despesa orçamental**

#### **Secção I**

#### **Princípios e regras**

Artigo 9º.

#### **Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto- Lei n.º. 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro), constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:



- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei, designadamente, o respeito pelos procedimentos relativos à contratação pública;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis;
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

#### Artigo 10º.

##### **Tramitação dos processos de despesa**

1. Em 2023, os serviços responsáveis devem utilizar, obrigatoriamente, a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do n.º anterior é dispensada, apenas, quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado.
3. Em cada proposta de aquisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumprida à unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento da CML realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos prévios à contratação, em articulação com os respetivos serviços requisitantes.



Artigo 11.º.

### **Gestão de contratos**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo anterior, compete à entidade contratada a gestão dos contratos em vigor.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser, remetidas à Divisão Jurídica da CML para que esta assegure a competente análise com vista à tramitação adequada.

Artigo 12.º.

### **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML.

## **Secção II**

### **Autorização da despesa e pagamentos**

Artigo 13.º.

### **Competências**

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos da Terras do Infante – Associação de Municípios, as seguintes entidades:
  - a) Sem limite, o Conselho Diretivo;



b) Presidente do Conselho Diretivo:

- até 150.000,00€, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 14.º.

#### **Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos;

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia (anexo às presentes medidas orientadoras de execução orçamental) prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.





Artigo 15º.

#### **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Suplementos remuneratórios;
  - e) Encargos bancários;
  - f) Comunicações telefónicas e postais;
  - g) Prémios de seguros;
  - h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

### **Secção III**

#### **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

Artigo 16º.

#### **Protocolos e contratos interadministrativos**

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Associação, deverão obter informação prévia da existência de saldo e fundos disponíveis da unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa.
2. Competirá à unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.



## **Capítulo IV**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 17º.**

##### **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As alterações às medidas orientadoras resultantes de dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das mesmas serão aprovadas pelo Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal.



## ANEXO

### “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Compromissos plurianuais”

Determina o nº 1 do artº 6º da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, que *“a assunção dos compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”*

O decreto-lei n.º 127/2012, de 21 junho, na redação atual, que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, refere no seu art.º 12º que *“... a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.”*

Assim, nos termos e para os efeitos da norma legal acima referida, é dada autorização prévia genérica, para a assunção dos compromissos plurianuais inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (documento que constitui as GOP).

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, é dada ainda, autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais que não estão incluídos nas GOP, no caso dos encargos que não excedam o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.



## Mapa de Pessoal 2023



## TERRAS DO INFANTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

### Mapa de Pessoal - 2023

Atribuições / Competências/Actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Total de postos de trabalho necessários	Total de postos de trabalho ocupados	Contrato de trabalho em funções públicas		Mobilidade interna	Nomeação/ Comissão de Serviço
					Tempo indeterminado	Tempo determinado		
-	Secretário-Geral (1)	-	1	1	0	0	0	1
	Técnico Superior (2)	Engenharia Agrária/Agronomia	1	1	1	0	0	0
Prestar apoio administrativo às atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições e fins específicos da Associação de Municípios	Assistente técnico	Administrativa	1	0	1	0	0	0
De acordo com as funções definidas no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro (2)	Assistente operacional (3)	Sapador Florestal	20	20	20	0	0	0
		<b>total</b>	23	22	22	0	0	1

(1) - Estatuto da Associação "Terras do Infante - Associação de Municípios"

(2) - Elaborar, promover e acompanhar a elaboração de estudos e projetos no domínio da sua atuação, salvaguardando a sustentabilidade da produção e a conservação do ambiente e a salvaguarda da floresta; acompanhar e apreciar tecnicamente atividades adjudicadas externamente; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

(3) - Funções do Sapador Florestal - O sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, codesignadamente:

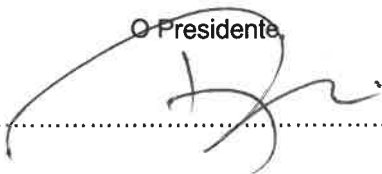
Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de carácter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

## Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2023

### ENCERRAMENTO

O presente documento e seus anexos, devidamente numerados, foram aprovados em reunião do Conselho Diretivo, realizada em 28 de Novembro..... de novembro de 2022.

O Presidente,



Os Vogais:




### TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As Grandes Opções do Plano e Orçamento que antecedem mereceram aprovação por (1) unanimidade..., da Assembleia Intermunicipal ..... em sua sessão (2) ..... Ordinária, do dia 28 de novembro de 2022.

O Presidente,



O Vice-Presidente,



O Secretário,

